

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAMPO BOM - RS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 2
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	

l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	50 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	

II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	35 pontos
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	
	A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:				15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos

Bloco 3 – Bonificações

A pontuação extra prevista nos arts. 11 e 12, da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, e autorizada no § 4º do art. 8º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e no §4º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, distribuídos na forma da Resolução Conjunta SECULT e CMPC nº 03, de 16 de julho de 2024:

- I. 2 (dois) pontos para o projeto com equipes compostas por 100% de profissionais residentes em Campo Bom - RS.
- II. 1 (um) ponto para projetos que contemplem Medidas de Desconcentração Territorial e Regionalização, com atendendo o disposto no inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e garantir que, no mínimo, 20% dos recursos sejam destinados para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, conforme previsto § 1º do inciso V do art. 9º do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
- III. até 1 (um) ponto para projetos que contemplem Políticas Afirmativas e Inclusivas: o perfil dos integrantes da equipe do projeto e do público-alvo a que o projeto cultural é direcionado.

A pontuação extra mencionada no inciso II deste item, será concedida a projetos culturais que sejam executados em bairros das áreas periféricas, urbanas e rurais do município, incluídas as áreas atingidas por desastres naturais e em regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social.

Para fins de avaliação dos critérios para Pontuação Extra, considera-se:

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
a) Valorização de profissionais locais: Projetos que comprovem que a equipe envolvida na execução é constituída por 100 % de profissionais residentes em Campo Bom, conforme integrantes relacionados(as) na ficha técnica.	02
b) Medidas de Desconcentração Territorial e Regionalização: Projetos que sejam executados em bairros das áreas periféricas, urbanas e rurais do município, incluídas as áreas atingidas por desastres naturais e em regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social.	01
TOTAL	03

PONTUAÇÃO EXTRA - POLÍTICAS INCLUSIVAS E AFIRMATIVAS

Os projetos inscritos por entidade cultural que contemplem no perfil do público-alvo ou perfil de integrantes da equipe, pessoas que se enquadrem nos requisitos de Políticas Inclusivas e Afirmativas, sendo: mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, quilombolas, ciganas, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente, consoante aos incisos I, II e III do art. 12 da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, poderão obter pontuação extra, distribuída da seguinte forma:

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
c) Perfil dos integrantes da equipe do projeto cultural	0,5
d) Perfil do público-alvo a que o projeto cultural é direcionado	0,5
TOTAL	01

A pontuação extra dos itens “a) Valorização de profissionais locais”; b) Medidas de Desconcentração Territorial e Regionalização” “c) Perfil dos integrantes da equipe do projeto cultural”; e “d) Perfil do público-alvo a que o projeto cultural é direcionado”; será atribuída pelos membros da Comissão de Seleção, a partir das informações disponibilizadas no projeto cultural, se dois, dos três avaliadores, considerarem que a proposta contempla os parâmetros para fazer jus a pontuação extra.

A pontuação extra será atribuída apenas aos projetos que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção, cujo compute será realizado pelos membros da Comissão Interna.

Nota final de cada Avaliador(a)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das pontuações extra, provenientes do Bloco 3.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3 (caso haja)